



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

GABINETE DEPUTADO ARMANDO NETO



PROJETO DE LEI N. 068 DE 2025

Institui o Dia Estadual da Pessoa Desaparecida

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Pessoa Desaparecida, a ser celebrado anualmente no dia 30 do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º O Dia Estadual da Pessoa Desaparecida passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Roraima.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, data constante no sistema.

ARMANDO NETO

Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir o Dia Estadual da Pessoa Desaparecida, a ser celebrado anualmente, com o propósito de conscientizar a sociedade sobre a importância da busca por pessoas desaparecidas, além de fortalecer políticas públicas voltadas para a prevenção, investigação e apoio às famílias que vivem essa realidade angustiante.

O desaparecimento de pessoas é um problema de grande impacto social, que afeta milhares de famílias no Brasil, incluindo o Estado de Roraima. Crianças, adolescentes, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social são os grupos mais afetados, muitas vezes expostos a riscos como o tráfico de pessoas, exploração sexual, trabalho forçado e outras violações de direitos humanos.

A criação de uma data específica para abordar o tema permitirá a realização de campanhas de conscientização, mobilização social e ações voltadas à divulgação de informações sobre desaparecimentos, facilitando o reconhecimento e a busca ativa por pessoas desaparecidas. Além disso, poderá impulsionar a criação de políticas públicas mais eficazes, incluindo o aprimoramento de cadastros estaduais, protocolos de atuação da segurança pública e fortalecimento da rede de apoio às famílias.

A iniciativa também reforça a importância da articulação entre os órgãos de segurança pública, assistência social, conselhos tutelares e organizações da sociedade civil, promovendo uma resposta mais ágil e eficiente para a resolução desses casos.

Ao instituir o Dia Estadual da Pessoa Desaparecida, o Estado de Roraima dá um passo importante na construção de uma cultura de prevenção e solidariedade, garantindo visibilidade para um problema que afeta diretamente inúmeras famílias e que exige atenção contínua das autoridades e da sociedade.

Desta forma, justifica-se a apresentação da presente propositura, sendo eleito para tanto o dia 30 de agosto, data estabelecida pela Cruz Vermelha, para a qual conto com o apoio dos meus nobres pares em sua aprovação

Sala das Sessões, data constante no sistema.

ARMANDO NETO

Deputado Estadual